



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 64721/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

**DATA DE ENTRADA:** 31/05/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00018/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

**INTERESSADOS:** Jorge Bandeira da Silva  
Lauro Adolfo Maia Serafim



REFERENTE: DISPENSA Nº 18/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE: RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
CNPJ: 47.042.709/0001-13

## REQUERIMENTO

A empresa RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465, com sede na Sit. Volta, S/N, na cidade de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, CNPJ nº 47.042.709/0001-13, Inscrição Estadual nº 16.438.225-9, com CNAE 31.01-2-00: Fabricação de móveis com predominância de madeira, vem por meio deste requerer a protocolação dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentação de Habilitação) com destino e finalidade de participação de processo de dispensa de nº 18/2024.

Fica aqui o senhor RODRIGO DA SILVA ARAUJO, CPF nº 70260979465, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no processo DISPENSA nº 18/2024, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

*Rodrigo da Silva Araujo*

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

PROTOCOLO UNIFICADO  
PREFEITURA MUN. DE CATOLÉ DO R.  
Recebido

17 MAIO 2024

*[Assinatura]*  
Assinatura do Recebedor

(83) 9.9969-4656

rodrigo001k@gmail.com

Sit. Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.042.709/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO SIT VOLTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.870-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RIACHO DOS CAVALOS	UF PB
-------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO001K@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9969-4656
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2024 às 12:25:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



COLETA DE DADOS



Assinatura: *Rodrigo da Silva Araújo*

CARTILHA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.343.297 DATA DE EMISSÃO 01/06/2012

NOME RODRIGO DA SILVA ARAUJO

FILIAÇÃO VALMIR FERREDES DE ARAUJO  
RITA DA SILVA LIMA FERREDES

NATURALIDADE CATOLE DO ROCHA PB DATA DE NASCIMENTO 29/04/1995

DOC. ORIGINAL CEBT. DE NASCIMENTO I-A 6 F-229 RG-5803  
RIACHO DOS CAVALOS PE-CARTORIO UNICO

CPF 702.809.794-65

2a. VIA

Assinatura: *Rodrigo da Silva Araújo*

Sub-Coordenador de Identificação  
ITEP-RN

46

# PROPOSTA DE PREÇO

**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

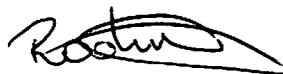
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para o Auditorio de Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

Prezados Senhores

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta, conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
<b>Lote 01 - Fabricação e instalação de móveis planejados do Auditorio</b>				
1 - 0044395 - PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
2 - 0044396 - PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3 - 0044397 - BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISE DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4 - 0044398 - ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



(83) 9-9969-4656

rodrigo001k@gmail.com

Sít. Volta 5/N. - Riacho dos Cavalos, Paraíba

## PROPOSTA DE PREÇO

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
<b>Lote 01 - Fabricação e instalação de móveis planejados do Auditório</b>				
5 - 0044399 - POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA Prensada COM ESPUMA D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE TAMBOR; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
6 - 0044400 - 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	Kit	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme o edital

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme o edital

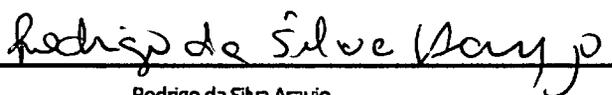
**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** Conforme o edital

Dados bancários do proponente para fins de pagamento

**BANCO:** BANCO DO BRASIL

**AGÊNCIA:** 0585-1

**CONTA CORRENTE:** 44381-6



Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

Catolé do Rocha - PB 06 de maio de 2024

(83) 9-9969-1656

rodrigo0011@gmail.com

Sit. Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba

## PARECER JURÍDICO Nº 161

Dispensa de nº 00018/2024.  
Processo Licitatório nº. 057/2024

### 1. RELATÓRIO

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso em comento, foi solicitada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO E PAINEL PARA AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA.

É o sucinto relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Em análise, a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com a Lei 8.666/93 a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a parte final do art. 191 prevê que a legislação escolhida deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das Leis – 14.333/2021 e 9.666/93. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75,



1

inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.

O referido dispositivo reza que:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazeremos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações:

**Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:**

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, termo de referência e demais documentos.

Na linha de raciocínio aqui desenvolvida, exige parecer jurídico detalhado apenas nos procedimentos licitatórios. Não abrangendo, portanto, procedimentos de compras diretas, previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133/21, vez que se trata de procedimento de dispensa de licitação para compras de “pequeno valor”.

Ademais, a dispensa da análise jurídica do processo de contratação direta em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestidos de habitual singeleza, produz otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ressalta-se que não está a dizer que estes processos de compras diretas, em razão do valor, jamais serão objetos de análise jurídica. Pois, eventual questão jurídica relevante, pondo em dúvida o modo de atuação do gestor, bem como aqueles que se utilizaram de minutas contratuais não padronizadas, devem, sim, serem submetidas para manifestação técnica.

Como visto, não há necessidade de realizar parecer jurídico acerca de procedimentos que estejam nos parâmetros de dispensa, pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Ainda que se enquadrando no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- h) Ato Declaratório da dispensa;
- i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;
- j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.

Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassam o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por



GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Mala, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que obedecida à formalização mínima do procedimento e que seja observado o não fracionamento de objeto durante o exercício.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

Catolé do Rocha - PB, 21 de MAIO de 2024.

**Evaldo Solano de Andrade Filho**

**Assessor Jurídico**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Diretoria Geral de Licitações a realizar procedimento licitatório, em conformidade com o disposto na lei nº 14.133/2021, destinada a:

*“Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura.”*

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 07 de maio de 2024.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. Essa contratação se faz necessária para que a Edilidade Catoleense e a Secretaria de Educação possam propiciar atividades interdisciplinares em espaços que promovam a cultura, a integração e a socialização de alunos; e, também que professores possam planejar e executar aulas que estimulem a participação dos alunos, como peças teatrais, dramatizações, leituras em voz alta, atividades em grupo, dentre muitas outras ações pedagógicas. **Será realizada contratação direta através de Dispensa na forma presencial, em conformidade com o art. 75, inciso III, a) da Lei nº 14.133/2021, na forma física, conforme regulamentado através do Decreto nº 032/2023, em seu art. 27, § 1º e § 2º, com publicação de edital, obedecendo todos os prazos legais, objetivando a ampla concorrência do referido processo.**

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
<b>Lote 01 - Fabricação e instalação de móveis planejados do Auditório</b>		
1 - 0044395 - PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
2 - 0044396 - PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
3 - 0044397 - BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISE DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
4 - 0044398 - ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M. TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
5 - 0044399 - POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA Prensada com ESPUMA D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	6
6 - 0044400 - 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	Kit	1

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, exclusivamente para as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 7.1.1. Início: **01 (um) dia – conforme autorização;**
  - 7.1.2. Conclusão: **30 (trinta) dias - Móveis fabricados e devidamente instalados no Auditório da Sec. Municipal de Educação.**
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 19 de março de 2024.

  
**Maria Antonia Neta**  
Secretária Municipal de Educação

## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO E PAINEL PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA

### 1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...  
*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



## PESQUISA DE PREÇO

**CLIENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Rodrigo da Silva Araújo

(83) 9-9969-4656

rodrigo001k@gmail.com



## PESQUISA DE PREÇO

**CLIENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA PRENSADA COM ESPUMA D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	KIT	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Vinte e oito mil e novecentos reais				R\$ 28.900,00

*Rodrigo de Silva Araújo*

**VALIDADE:** 60 DIAS APOS A DATA DE EMISSÃO

(83) 9-9969-4656

rodrigo001k@gmail.com



Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

**PESQUISA DE PREÇO - AUDITÓRIO EDUCAÇÃO**

7 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

18 de março de 2024 às  
11:24

Para: "rodrigo001k@gmail.com" &lt;rodrigo001k@gmail.com&gt;

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável e projeto do arquiteto.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva  
Coordenador de Pesquisa de Preços  
Mat.: 10430  
Contato (83)9.9824-6455

**2 anexos** **Projeto Recepção Auditório.pdf**  
1908K **PESQUISA DE PREÇO - PROJETO AUDITÓRIO.xlsx**  
11K

Rodrigo Araujo &lt;rodrigo001k@gmail.com&gt;

2 de abril de 2024 às 23:01

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Olá, boa noite.

Segue em anexo pesquisa de preço solicitada referente ao itens descritos na solicitação e conforme descrições do detalhamento do projeto arquitetônico em anexo.

Seguimos a disposição para maiores esclarecimentos pertinentes a pesquisa enviada.

Att. te.  
Rodrigo Araújo



CN Planejados : 47.042.709/0001-13

DATA: 02/04/2024

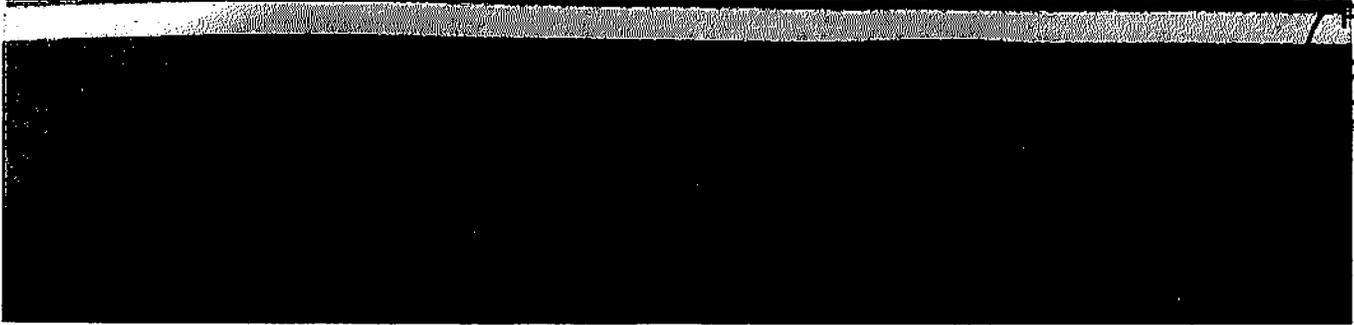


# PESQUISA DE PREÇO

CLIENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. x 2,80M Altura). DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura). DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade). DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade). COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

(83) 9-9-  
rodrigo001-  
S.A. Planejados



CN Planejados

47.042.709/0001-13

DATA: 02/04/2024



## PESQUISA DE PREÇO

**CLIENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA PRENSADA COM ESPUMA D20; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINHO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 88cm x larg. 79cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01 LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01 LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	KIT	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

*Rodrigo do Silva Araújo*

VALIDADE: 03 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

(33) 9 9969 4656

rodrigo001k@gmail.com

Rua - Riacho dos Cavalos, Paraíba

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>  
Para: Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

3 de abril de 2024 às 08:26

Bom dia Rodrigo, coloque o valor total da proposta por gentileza !

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

3 de abril de 2024 às 12:27

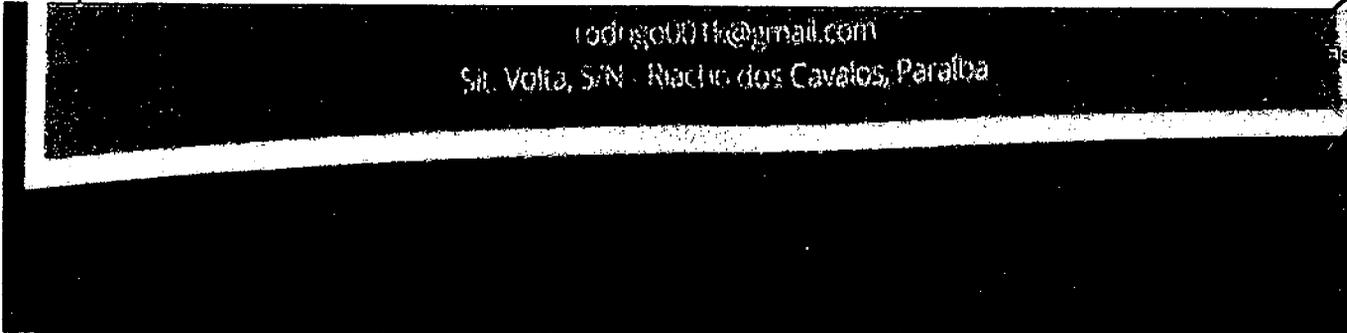
Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoleldorocha.pb.gov.br>



Bom dia.

Segue em anexo proposta com valores totais.



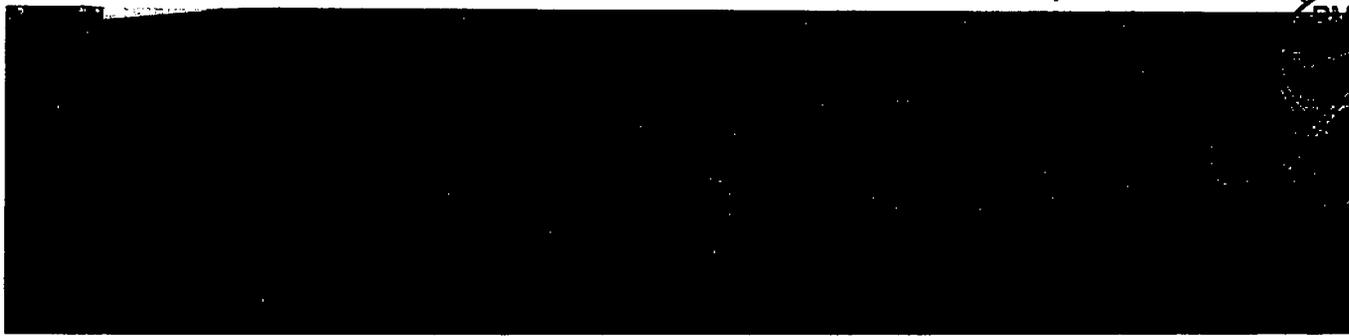


rodrigob11@gmail.com

Sit. Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paratiba







[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Central de Pesquisas Catolé do Rocha** <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 3 de abril de 2024 às 14:17  
Para: Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

Recebido, muito obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Rodrigo Araujo** <rodrigo001k@gmail.com> 3 de maio de 2024 às 08:19  
Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Ola bom dia. Segue pesquisa de preços devidamente assinada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**

 **20240502-1636.pdf**  
843K

 **20240502-1640.pdf**  
916K

**Central de Pesquisas Catolé do Rocha** <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 3 de maio de 2024 às 08:24  
Para: Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

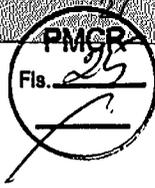
Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Projetados**  
Tudo em projetos para você!

# Orçamento



DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UNID	1	10,220,00	10,220,00
PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M larg x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UNID	1	5,699,90	5,699,90
BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UNID	1	4199,90	4199,90
ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UNID	1	3,778,00	3778,00
POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO, ESTRUTURA MADEIRA BRUTA Prensada com espuma D26, PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL, TECIDO EM CORINTO VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO Alt: 86cm x 62cm x Profund: 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm) CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UNID	6	1,772,00	10,632,00
02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO 01 LARG: 80CM x COMP: 80CM x ALT: 45CM 01 LARG: 50CM x COMP: 50CM x ALT) COM TAMPO EM MDF BRISA DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MIN: PÉS EM ALUMÍNIO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	KIT	1	1,120,00	1,120,00

Data da pesquisa  
12/04/2024

**Valor total: 35.649,80**

Paulo Ricardo Vieira de Sousa

Assinatura do responsável

**PB Móveis Projetados**  
CNPJ:36.169.418/0001-74  
Contatos:(83)999163953

Email: pauloricardo.pr15.pr@gmail.com



Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

**PESQUISA DE PREÇO**

5 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

12 de abril de 2024 às 08:29

Para: pauloricardo.pr15.pr@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável e projeto do arquiteto.  
Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva  
Coordenador de Pesquisa de Preços  
Mat.: 10430  
Contato (83)9.9824-6455

**2 anexos** **PESQUISA DE PREÇO - PROJETO AUDITÓRIO.xlsx**  
11K **Projeto Recepção Auditório.pdf**  
1908K

PB móveis projetados &lt;pauloricardo.pr15.pr@gmail.com&gt;

12 de abril de 2024 às 15:53

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

**Orçamento móveis projetados** orçamento prefeitura municipal de catolé do rocha.pdf

Segue o orçamento da solicitação, informamos que infelizmente não trabalhamos com parte de estofados, por isso marcamos com "X" no orçamento.

Att: Paulo Ricardo Vieira de Sousa  
PB Móveis Projetados  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PB móveis projetados &lt;pauloricardo.pr15.pr@gmail.com&gt;

15 de abril de 2024 às 20:48

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

**Novo Orçamento** Novo Orçamento PMCR atualizado.pdf

Segue o orçamento atualizado com todos os itens solicitados.

PB Móveis Projetados  
São Bento PB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PB móveis projetados &lt;pauloricardo.pr15.pr@gmail.com&gt;

15 de abril de 2024 às 21:24

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;



**MÓVEIS PLANEJADOS  
PARA SUA CASA OU EMPRESA****CNPJ:** 40.420.448/0001-89**Endereço:** Sítio Volta**Cidade:** Riacho dos Cavalos-PB**Número:** S/N**Telefone:** (83) 99971-0597**Data:** 02/05/2024**Orçamento**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UNID.	1	9.000,00	9.000,00
PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UNID	1	7.850,00	7.850,00
BALÇÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISE DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M	UNID	1	3.750,00	3.750,00

FRANCISCO ALISSON VIEIRA DE ANDRADE 11575378477, CNPJ: 38.181.823/0001-33, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.373.773-8, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: [alissonandrade2301@gmail.com](mailto:alissonandrade2301@gmail.com), TEL: (83) 9.9974-3353



**MÓVEIS PLANEJADOS  
PARA SUA CASA OU EMPRESA**

Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.				
ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UNID.	1	4.950,00	4.950,00
POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA PENSADA COM ESPUMA D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UNID.	6	800,00	4.800,00
02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01- LARG. 80CM x COMP. 80CM x	KIT	1	800,00	800,00

FRANCISCO ALISSON VIEIRA DE ANDRADE 11575378477, CNPJ: 38.181.823/0001-33, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.373.773-8, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: [alissonandrade2301@gmail.com](mailto:alissonandrade2301@gmail.com), TEL: (83) 9.9974-3353



**MÓVEIS PLANEJADOS  
PARA SUA CASA OU EMPRESA**

<p>ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.</p>				
--	--	--	--	--

(Orçamento com validade de 60 dias)

Valor Total: 31.150,00

Cliente: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Descrição: Auditório

*Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior*

**Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior**

FRANCISCO ALISSON VIEIRA DE ANDRADE 11575378477, CNPJ: 38.181.823/0001-33, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.373.773-8, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: [alissonandrade2301@gmail.com](mailto:alissonandrade2301@gmail.com), TEL: (83) 9.9974-3353



Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;



## PESQUISA DE PREÇO - AUDITÓRIO EDUCAÇÃO

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

30 de abril de 2024 às 09:52

Para: manoevilmar\_jrrc@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável e projeto do arquiteto.  
Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva  
Coordenador de Pesquisa de Preços  
Mat.: 10430  
Contato (83)9.9824-6455

### 2 anexos

Projeto Recepção Auditório (1).pdf  
1908K

PESQUISA DE PREÇO - PROJETO AUDITÓRIO 02.xlsx  
12K

manoel junior &lt;manoevilmar\_jrrc@hotmail.com&gt;

2 de maio de 2024 às 16:59

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

BOA TARDE, ESTOU ENVIANDO O ORÇAMENTO DO AUDITÓRIO QUE FOI SOLICITADO.

Enviado do Outlook

**De:** Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 30 de abril de 2024 10:52

**Para:** manoevilmar\_jrrc@hotmail.com <manoevilmar\_jrrc@hotmail.com>

**Assunto:** PESQUISA DE PREÇO - AUDITÓRIO EDUCAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO AUDITÓRIO PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA (1).pdf  
1149K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

3 de maio de 2024 às 08:28

Para: manoel junior &lt;manoevilmar\_jrrc@hotmail.com&gt;

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - MÓVEIS PROJETADOS AUDITÓRIO SEMED

Pesquisa realizada entre 02/05/2024 14:09:43 e 02/05/2024 14:13:52

Relatório gerado no dia 02/05/2024 15:47:03 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

## Item 2: PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

## Item 3: BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHIOS E MDF BRISA DESIGN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

## Item 4: ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHIOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA

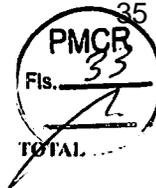
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00



Item 5: POLTRONA CONCHA MODELO STELA



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	6	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

Item 6: 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

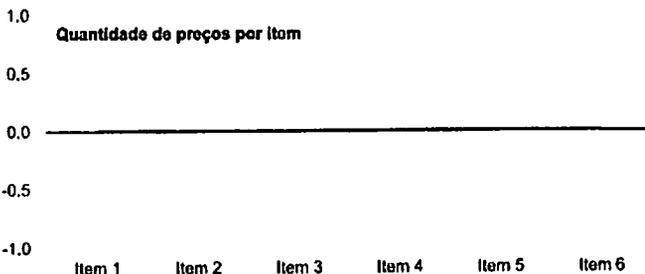
Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

Valor Global: RS 0,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) PAINEL EM MDF...
- 2) PAINEL EM MDF...
- 3) BALCÃO EM MDF...
- 4) ARMÁRIO EST...
- 5) POLTRONA C...
- 6) 02 MESAS DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL

Preço Estimado: RS 0,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: RS 0,00    Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 UNID	PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL., (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DE VE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	





Pesquisa Nº: 38/2024

Período: 18/03/2024 a 03/05/2024

Nº Processo: 1.503/2024

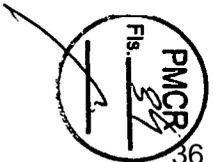
Tipo de Cálculo: Valor Médio

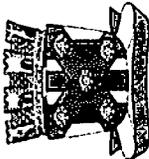
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

Item	Qtd. Und	RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260978485	M V VIEIRA SOUSA JUNIOR	PAULO RICARDO VIEIRA DE SOUSA	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		28.900,00	31.160,00	35.849,80	0,00	31.899,94	
1 - 0044395 - PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	1,00 UND	4.600,00	9.000,00	10.220,00	0,00	7.840,00	7.940,00
2 - 0044396 - PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	1,00 UND	2.500,00	7.850,00	5.899,90	0,00	5.349,97	5.349,97
3 - 0044397 - BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	1,00 UND	3.000,00	3.750,00	4.199,90	0,00	3.649,97	3.649,97
4 - 0044398 - ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	1,00 UND	3.000,00	4.950,00	3.778,00	0,00	3.909,33	3.909,33
5 - 0044399 - POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO: ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA Prensada com espuma D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm), CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	6,00 UND	2.000,00	800,00	1.772,00	0,00	1.524,00	9.144,00
6 - 0044400 - 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISA DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	1,00 Kit	3.800,00	800,00	1.120,00	0,00	1.906,67	1.906,67
<b>Total:</b>							31.899,94

\* Valor Inexequível

Observação:





MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Pesquisa Mercadológica

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Nº Processo: 1.503/2024

Período: 18/03/2024 a 03/05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

Nome	Cnd. Und	M. V. VIEIRA SILVA-ARAÚJO 70260978485	PAULO RICARDO VIEIRA DE SOUSA	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
------	----------	---	-------------------------------------	--	------------	------------

  
 P. Rafael  
 Diretor de Planejamento e Gestão  
 da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
 01 31 34 58 56 56 (18)

PMCR  
 Fls. 35



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Abril/Maio de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
<b>Lote 01 - Fabricação e instalação de móveis planejados do Auditório</b>				<b>29.993,27</b>
1 - 0044395 - PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1	7.940,00	7.940,00
2 - 0044396 - PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1	5.349,97	5.349,97
3 - 0044397 - BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1	3.649,97	3.649,97
4 - 0044398 - ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1	3.909,33	3.909,33
5 - 0044399 - POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA Prensada com espuma D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	6	1.524,00	9.144,00
6 - 0044400 - 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISA DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	Kit	1	1.906,67	1.906,67

**3.0.DO VALOR**

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 31.899,94.



#### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21 está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

**Início: 01 (um) dia – conforme autorização;**

**Conclusão: 30 (trinta) dias - Móveis fabricados e devidamente instalados no Auditório da Sec. Municipal de Educação.**

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 03 de maio de 2024.

**Maria Antonia Neta**

Secretária Municipal de Educação

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
<b>Lote 01 - Fabricação e instalação de móveis planejados do Auditório</b>		
1 - 0044395 - PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
2 - 0044396 - PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
3 - 0044397 - BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
4 - 0044398 - ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
5 - 0044399 - POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA Prensada com espuma D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	6
6 - 0044400 - 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISA DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	Kit	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 01 (um) dia – conforme autorização;

Conclusão: 30 (trinta) dias - Móveis fabricados e devidamente instalados no Auditório da Sec. Municipal de Educação.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, conforme projeto arquitetônico desenvolvido sob medida para o ambiente escolhido, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

**7.LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
<b>Lote 01 - Fabricação e instalação de móveis planejados do Auditório</b>				
1 - 0044395 - PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1		
2 - 0044396 - PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1		
3 - 0044397 - BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1		
4 - 0044398 - ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1		
5 - 0044399 - POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA PRENSADA COM ESPUMA D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	6		

6 - 0044400 - 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO Kit COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.

1

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao caso.

#### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, buscando proporcionar um espaço adequado para oferecer a toda a população e aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para que os cidadãos possam se informar, se manifestar e serem ouvidos em relação a determinada questão. As audiências públicas podem ser realizadas em diferentes áreas, como urbanismo, meio ambiente, saúde, educação, infraestrutura, entre outras. Um auditório é uma sala, de dimensão variável, que, pela disposição dos assentos e pelas suas características acústicas, se destina a várias atividades, desde espetáculos de música ou de teatro, a palestras, comícios, apresentações de negócios, congressos, formações ou mesmo aulas.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. ANÁLISE DE RISCO

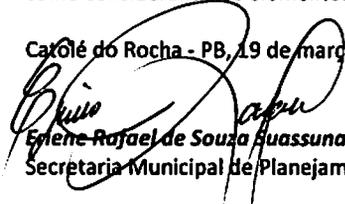
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 19 de março de 2024.

  
Eriene Rafael de Souza Juassuna  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO  
PREFEITO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura.

### 1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

...

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 19 de março de 2024.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
<b>1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA</b>	
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda	Maria Antonia Neta
Matrícula	10254
e-mail	semed@catoledorocho.pb.gov.br
Telefone	83

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
<b>Lote 01 - Fabricação e instalação de móveis planejados do Auditório</b>		
1 - 0044395 - PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
2 - 0044396 - PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
3 - 0044397 - BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISE DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
4 - 0044398 - ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
5 - 0044399 - POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA Prensada com espuma D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	6
6 - 0044400 - 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	Kit	1

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Essa contratação se faz necessária para que a Edilidade Catoleense e a Secretaria de Educação possam propiciar atividades interdisciplinares em espaços que promovam a cultura, a integração e a socialização de alunos; e, também que professores possam planejar e executar aulas que estimulem a participação dos alunos, como peças teatrais, dramatizações, leituras em voz alta, atividades em grupo, dentre muitas outras ações pedagógicas.

**4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

A contratação se procederá através da Concorrência eletrônica, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 75, II e Decreto Municipal nº 032/2023.

**5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, buscando proporcionar um espaço adequado para oferecer a toda a população e aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para que os cidadãos possam se informar, se manifestar e serem ouvidos em relação a determinada questão. As audiências públicas podem ser realizadas em diferentes áreas, como urbanismo, meio ambiente, saúde, educação, infraestrutura, entre outras. Um auditório é uma sala, de dimensão variável, que, pela disposição dos assentos e pelas suas características acústicas, se destina a várias



atividades, desde espetáculos de música ou de teatro, a palestras, comícios, apresentações de negócios, congressos, formações ou mesmo aulas.

#### 6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, buscando sempre atender as demandas e atendimento dos direitos humanos e das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense, sempre com o intuito de incentivar as práticas educacionais no âmbito municipal, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 18 de março de 2024.

  
Maria Antonia Neta  
Secretária Municipal de Educação



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 18/2024

Catolé do Rocha - PB, 20 de maio de 2024.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: Rodrigo da Silva Araújo 70260979465 - R\$ 28.900,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP):

*"Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) "*

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

**Maria Antonia Neta**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 18/2024**

Catolé do Rocha - PB, 20 de maio de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: Rodrigo da Silva Araújo 70260979465 - R\$ 28.900,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP):

*"Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) "*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

**Maria Antonia Neta**  
Secretária Municipal de Educação

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO E PAINEL PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA”.**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
449052.00 – Equipamento e Material Permanente  
449052.99 – Outros Materiais Permanente  
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Catolé do Rocha - PB, 07 de maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCIETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. Essa contratação se faz necessária para que a Edilidade Catoleense e a Secretaria de Educação possam propiciar atividades interdisciplinares em espaços que promovam a cultura, a integração e a socialização de alunos; e, também que professores possam planejar e executar aulas que estimulem a participação dos alunos, como peças teatrais, dramatizações, leituras em voz alta, atividades em grupo, dentre muitas outras ações pedagógicas. **Será realizada contratação direta através de Dispensa na forma presencial, em conformidade com o art. 75, inciso III, a) da Lei nº 14.133/2021, na forma física, conforme regulamentado através do Decreto nº 032/2023, em seu art. 27, § 1º e § 2º, com publicação de edital, obedecendo todos os prazos legais, objetivando a ampla concorrência do referido processo.**

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
<b>Lote 01 - Fabricação e instalação de móveis planejados do Auditório</b>		
1 - 0044395 - PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
2 - 0044396 - PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
3 - 0044397 - BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISE DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
4 - 0044398 - ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M. TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1
5 - 0044399 - POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA Prensada com ESPUMA D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	6
6 - 0044400 - 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	Kit	1

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 032/2023.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, exclusivamente para as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 7.1.1. Início: **01 (um) dia – conforme autorização;**
  - 7.1.2. Conclusão: **30 (trinta) dias - Móveis fabricados e devidamente instalados no Auditório da Sec. Municipal de Educação.**
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 19 de março de 2024.

  
**Maria Antonia Neta**  
Secretária Municipal de Educação

## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO E PAINEL PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA

### 1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...  
*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional



## PESQUISA DE PREÇO

**CLIENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Rodrigo da Silva Araújo

(83) 9-9969-4656

rodrigo001k@gmail.com



## PESQUISA DE PREÇO

**CLIENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA PRENSADA COM ESPUMA D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	KIT	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
Vinte e oito mil e novecentos reais				R\$ 28.900,00

*Rodrigo da Silva Araújo*

**VALIDADE:** 60 DIAS APOS A DATA DE EMISSÃO

(83) 9-9969-4656

rodrigo001k@gmail.com



Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

**PESQUISA DE PREÇO - AUDITÓRIO EDUCAÇÃO**

7 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

18 de março de 2024 às 11:24

Para: "rodrigo001k@gmail.com" &lt;rodrigo001k@gmail.com&gt;

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável e projeto do arquiteto.  
Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva  
Coordenador de Pesquisa de Preços  
Mat.: 10430  
Contato (83)9.9824-6455

**2 anexos** **Projeto Recepção Auditório.pdf**  
1908K **PESQUISA DE PREÇO - PROJETO AUDITÓRIO.xlsx**  
11K

Rodrigo Araujo &lt;rodrigo001k@gmail.com&gt;

2 de abril de 2024 às 23:01

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Olá, boa noite.

Segue em anexo pesquisa de preço solicitada referente ao itens descritos na solicitação e conforme descrições do detalhamento do projeto arquitetônico em anexo.

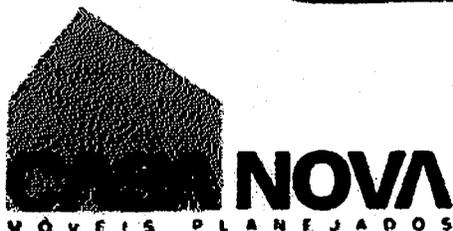
Seguimos a disposição para maiores esclarecimentos pertinentes a pesquisa enviada.

Att. te.  
Rodrigo Araújo



CN Planejados : 47.042.709/0001-13

DATA: 02/04/2024



# PESQUISA DE PREÇO

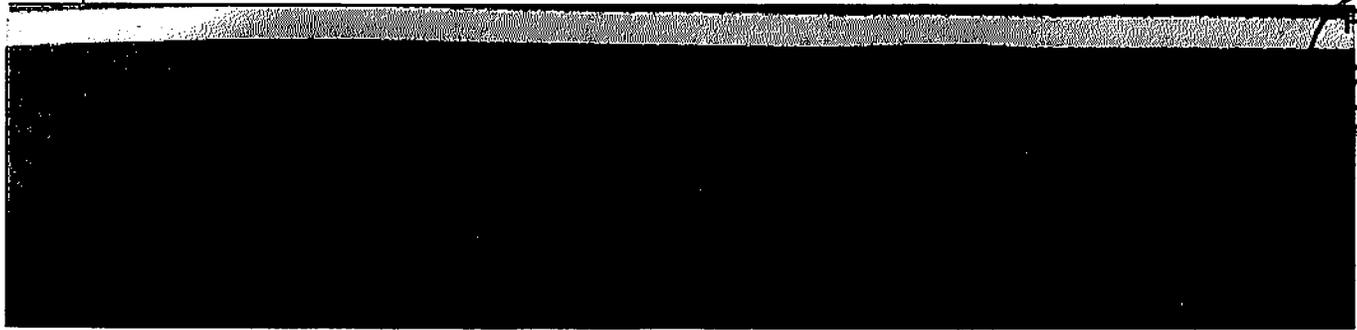
CLIENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. x 2,80M Altura). DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura). DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade). DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade). COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

(83) 9-94

rodrigo001

S.A. Planej



CN Planejados

47.042.709/0001-13

DATA: 02/04/2024



## PESQUISA DE PREÇO

**CLIENTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA PRENSADA COM ESPUMA D20; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINHO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 88cm x larg. 79cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND.	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01 LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01 LARG. 70CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	KIT	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

*Rodrigo do Silva Araújo*

VALIDADE: 05 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

(33) 9 9969 4656

rodrigo001k@gmail.com

Rua - Riacho dos Cavalos, Paraíba

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catedorochoa.pb.gov.br>  
Para: Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

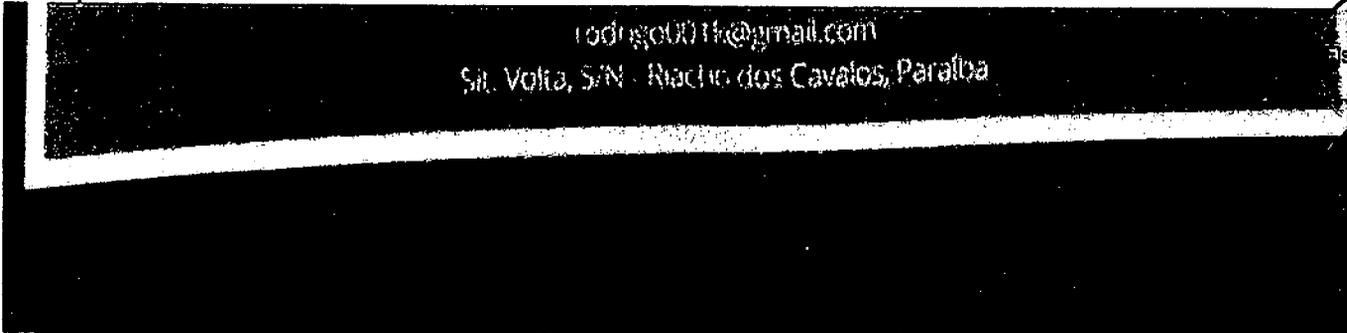
3 de abril de 2024 às 08:26

Bom dia Rodrigo, coloque o valor total da proposta por gentileza !

[Texto das mensagens anteriores oculto]











[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Central de Pesquisas Catolé do Rocha** <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 3 de abril de 2024 às 14:17  
Para: Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

Recebido, muito obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Rodrigo Araujo** <rodrigo001k@gmail.com> 3 de maio de 2024 às 08:19  
Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Ola bom dia. Segue pesquisa de preços devidamente assinada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **20240502-1636.pdf**  
843K

 **20240502-1640.pdf**  
916K

---

**Central de Pesquisas Catolé do Rocha** <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> 3 de maio de 2024 às 08:24  
Para: Rodrigo Araujo <rodrigo001k@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Projetados**  
Tudo em projetos para você!

# Orçamento



DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UNID	1	10,220,00	10,220,00
PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UNID	1	5,699,90	5,699,90
BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UNID	1	4199,90	4199,90
ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 300K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UNID	1	3,778,00	3778,00
POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO, ESTRUTURA MADEIRA BRUTA Prensada com espuma D26, PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL, TECIDO EM CORINTO VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO Alt: 86cm x 62cm x Profund: 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm) CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	UNID	6	1,772,00	10,632,00
02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO 01 LARG: 80CM x COMP: 80CM x ALT: 45CM 01 LARG: 50CM x COMP: 50CM x ALT) COM TAMPO EM MDF BRISA DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MIN: PÉS EM ALUMÍNIO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO	KIT	1	1,120,00	1,120,00

Data da pesquisa  
12/04/2024

**Valor total: 35.649,80**

Paulo Ricardo Vieira de Sousa

Assinatura do responsável

**PB Móveis Projetados**  
CNPJ:36.169.418/0001-74  
Contatos:(83)999163953

Email: pauloricardo.pr15.pr@gmail.com



Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

**PESQUISA DE PREÇO**

5 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

12 de abril de 2024 às 08:29

Para: pauloricardo.pr15.pr@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável e projeto do arquiteto.  
Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva  
Coordenador de Pesquisa de Preços  
Mat.: 10430  
Contato (83)9.9824-6455

**2 anexos** **PESQUISA DE PREÇO - PROJETO AUDITÓRIO.xlsx**  
11K **Projeto Recepção Auditório.pdf**  
1908K

PB móveis projetados &lt;pauloricardo.pr15.pr@gmail.com&gt;

12 de abril de 2024 às 15:53

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

**Orçamento móveis projetados** orçamento prefeitura municipal de catolé do rocha.pdf

Segue o orçamento da solicitação, informamos que infelizmente não trabalhamos com parte de estofados, por isso marcamos com "X" no orçamento.

Att: Paulo Ricardo Vieira de Sousa  
PB Móveis Projetados  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PB móveis projetados &lt;pauloricardo.pr15.pr@gmail.com&gt;

15 de abril de 2024 às 20:48

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

**Novo Orçamento** Novo Orçamento PMCR atualizado.pdf

Segue o orçamento atualizado com todos os itens solicitados.

PB Móveis Projetados  
São Bento PB

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PB móveis projetados &lt;pauloricardo.pr15.pr@gmail.com&gt;

15 de abril de 2024 às 21:24

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

 orçamento final prefeitura municipal catolé .pdf



Orçamento atualizado final, com todos os itens solicitados e valores atualizados conforme as especificações do projeto.

Atenciosamente  
PB Móveis Projetados  
São Bento/PB

Em sex., 12 de abr. de 2024, 08:29, Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Central de Pesquisas Catolé do Rocha** <centraldepesquisas@catoleorochoa.pb.gov.br> 16 de abril de 2024 às 08:08  
Para: PB móveis projetados <pauloricardo.pr15.pr@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**MÓVEIS PLANEJADOS  
PARA SUA CASA OU EMPRESA****CNPJ:** 40.420.448/0001-89**Endereço:** Sítio Volta**Cidade:** Riacho dos Cavalos-PB**Número:** S/N**Telefone:** (83) 99971-0597**Data:** 02/05/2024**Orçamento**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UNID.	1	9.000,00	9.000,00
PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UNID	1	7.850,00	7.850,00
BALÇÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISE DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M	UNID	1	3.750,00	3.750,00

FRANCISCO ALISSON VIEIRA DE ANDRADE 11575378477, CNPJ: 38.181.823/0001-33, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.373.773-8, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: [alissonandrade2301@gmail.com](mailto:alissonandrade2301@gmail.com), TEL: (83) 9.9974-3353



**MÓVEIS PLANEJADOS  
PARA SUA CASA OU EMPRESA**

Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.				
ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UNID.	1	4.950,00	4.950,00
POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA PENSADA COM ESPUMA D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UNID.	6	800,00	4.800,00
02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01- LARG. 80CM x COMP. 80CM x	KIT	1	800,00	800,00

FRANCISCO ALISSON VIEIRA DE ANDRADE 11575378477, CNPJ: 38.181.823/0001-33, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.373.773-8, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-000, E-MAIL: [alissonandrade2301@gmail.com](mailto:alissonandrade2301@gmail.com), TEL: (83) 9.9974-3353



**MÓVEIS PLANEJADOS  
PARA SUA CASA OU EMPRESA**

ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.				
--	--	--	--	--

(Orçamento com validade de 60 dias)

Valor Total: 31.150,00

Cliente: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Descrição: Auditório

*Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior*

Manoel Vilmar Vieira Sousa Junior

FRANCISCO ALISSON VIEIRA DE ANDRADE 11575378477, CNPJ: 38.181.823/0001-33, INSCRIÇÃO  
ESTADUAL: 16.373.773-8, SÍTIO VOLTA, S/N, ZONA RURAL, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP: 58.870-  
000, E-MAIL: [alissonandrade2301@gmail.com](mailto:alissonandrade2301@gmail.com), TEL: (83) 9.9974-3353



Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

**PESQUISA DE PREÇO - AUDITÓRIO EDUCAÇÃO**

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

30 de abril de 2024 às 09:52

Para: manoevilmar\_jrrc@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável e projeto do arquiteto.  
Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva  
Coordenador de Pesquisa de Preços  
Mat.: 10430  
Contato (83)9.9824-6455

**2 anexos** **Projeto Recepção Auditório (1).pdf**  
1908K **PESQUISA DE PREÇO - PROJETO AUDITÓRIO 02.xlsx**  
12K

manoel junior &lt;manoevilmar\_jrrc@hotmail.com&gt;

2 de maio de 2024 às 16:59

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

**BOA TARDE, ESTOU ENVIANDO O ORÇAMENTO DO AUDITÓRIO QUE FOI SOLICITADO.**

Enviado do Outlook

**De:** Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 30 de abril de 2024 10:52**Para:** manoevilmar\_jrrc@hotmail.com <manoevilmar\_jrrc@hotmail.com>**Assunto:** PESQUISA DE PREÇO - AUDITÓRIO EDUCAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO AUDITÓRIO PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA (1).pdf**  
1149K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha &lt;centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br&gt;

3 de maio de 2024 às 08:28

Para: manoel junior &lt;manoevilmar\_jrrc@hotmail.com&gt;

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - MÓVEIS PROJETADOS AUDITÓRIO SEMED

Pesquisa realizada entre 02/05/2024 14:09:43 e 02/05/2024 14:13:52

Relatório gerado no dia 02/05/2024 15:47:03 (IP: 191.253.80.33)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

## Item 2: PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

## Item 3: BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHIOS E MDF BRISA DESIGN

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

## Item 4: ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHIOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

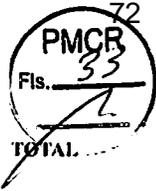


Relatório gerado no dia 02/05/2024 15:47:03 (IP: 191.253.80.33)

Código de validação: 48uA0ny5NvcJDI0nCc0Tdyen5SuTMMvvs082B3OqHU8nPm6WA%3d%3d

Impresso por convidado em 10/06/2024 15:44. Validação: 747E.3034.0FC8.7168.82F8.6CE1.666D.240E.

Item 5: POLTRONA CONCHA MODELO STELA



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	6	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

Item 6: 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	RS 0,00 (un)	-	RS 0,00	0%	RS 0,00

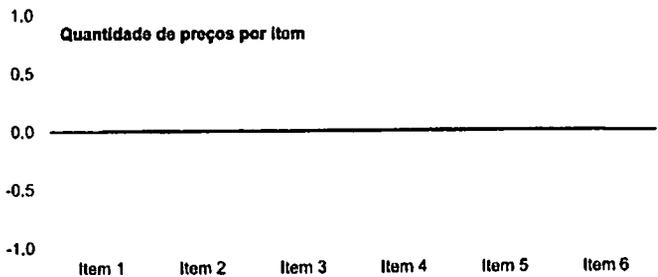
Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,00

Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

Valor Global: RS 0,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) PAINEL EM MDF...
- 2) PAINEL EM MDF...
- 3) BALCÃO EM MDF...
- 4) ARMÁRIO EST...
- 5) POLTRONA C...
- 6) 02 MESAS DE...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL

Preço Estimado: RS 0,00 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: RS 0,00    Média dos Preços Obtidos: RS 0,00

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 UNID	PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL., (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DE VE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	





Pesquisa Nº: 38/2024

Período: 18/03/2024 a 03/05/2024

Nº Processo: 1.503/2024

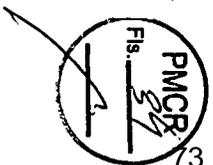
Tipo de Cálculo: Valor Médio

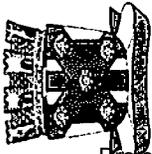
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

Item	Qtd. Und	RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260978485	M V VIEIRA SOUSA JUNIOR	PAULO RICARDO VIEIRA DE SOUSA	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	Vlr. Final	Vlr. Total
		28.900,00	31.160,00	35.849,80	0,00	31.899,94	
1 - 0044395 - PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	1,00 UND	4.600,00	9.000,00	10.220,00	0,00	7.840,00	7.940,00
2 - 0044396 - PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	1,00 UND	2.500,00	7.850,00	5.899,90	0,00	5.349,97	5.349,97
3 - 0044397 - BALÇÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	1,00 UND	3.000,00	3.750,00	4.199,90	0,00	3.649,97	3.649,97
4 - 0044398 - ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	1,00 UND	3.000,00	4.950,00	3.778,00	0,00	3.909,33	3.909,33
5 - 0044399 - POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA Prensada COM ESPUMA D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm), CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	6,00 UND	2.000,00	800,00	1.772,00	0,00	1.524,00	9.144,00
6 - 0044400 - 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SEND0: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISA DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	1,00 Kit	3.800,00	800,00	1.120,00	0,00	1.906,67	1.906,67
<b>Total:</b>							31.899,94

\* Valor Inexequível

Observação:





MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: 38/2024

Período: 18/03/2024 a 03/05/2024

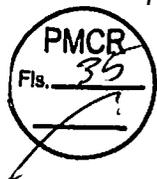
Nº Processo: 1.503/2024

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

Nome	Cnd. Und	Rodrigo da Silva Araujo 70260978485	M V VIEIRA SOUSA JUNIOR	Paulo Ricardo Vieira de Sousa DADOS LTDA	Vtr. Final	Vtr. Total

  
 P. Ricardo Vieira de Sousa  
 Diretor Geral de Planejamento e Gestão  
 Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
 Rua da Liberdade, 100 - Centro  
 CEP: 55.000-000 - Catolé do Rocha - PE  
 Fone: (51) 3455-5858





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Abril/Maio de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
<b>Lote 01 - Fabricação e instalação de móveis planejados do Auditório</b>				<b>29.993,27</b>
1 - 0044395 - PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1	7.940,00	7.940,00
2 - 0044396 - PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1	5.349,97	5.349,97
3 - 0044397 - BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1	3.649,97	3.649,97
4 - 0044398 - ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	1	3.909,33	3.909,33
5 - 0044399 - POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA Prensada com espuma D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm, altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	6	1.524,00	9.144,00
6 - 0044400 - 02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISA DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	Kit	1	1.906,67	1.906,67

**3.0.DO VALOR**

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 31.899,94.



#### **4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21 está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

**Início: 01 (um) dia – conforme autorização;**

**Conclusão: 30 (trinta) dias - Móveis fabricados e devidamente instalados no Auditório da Sec. Municipal de Educação.**

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrecajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 03 de maio de 2024.

**Maria Antonia Neta**

Secretária Municipal de Educação



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2024 às 15:41:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 64721/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00018/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 22/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 28.900,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.900,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rodrigo da Silva Araujo 70260979465

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.042.709/0001-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	263d5892c3ed8d27479e715997590857
Autorização da autoridade competente	Sim	a7c24514fe549af509067174c4e63bfc
Estimativa da despesa	Sim	747e30340fc8716882f86ce1666d240e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	6a34a34a14e12976b03c1b724c1b1e06
Formalização de demanda	Sim	4467c0b107d2db620dffca93ff80f473
Justificativa de preço	Sim	eb4f2e8b1f7346672de2ba0db2bbd2c4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	eb4f2e8b1f7346672de2ba0db2bbd2c4
Previsão Orçamentária	Sim	5ea4f05b8a3085490d432860d6774477
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	747e30340fc8716882f86ce1666d240e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rodrigo da Silva Araujo 70260979465	Sim	a53f8e211113815df09031c35934640a

**João Pessoa, 31 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



DIRETORIA GERAL DE  
**LICITAÇÕES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA nº 18/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

CONTRATO Nº: 116/2024-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465 - Sítio Volta, s/n, Zona Rural, Catolé do Rocha/PB CEP:58884000, CNPJ nº 47.042.709/0001-13, neste ato representado por Rodrigo da Silva Araújo, Titular, residente e domiciliado no Sítio Volta, s/n, Zona Rural, Riacho dos Cavalos/PB CEP: 58887000, CPF nº 702.609.794-65, Carteira de Identidade nº 003.343297 SSPDS-RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 18/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 18/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAINEL EM MDF BRISA DESIGN PARA FECHAMENTO DE PAREDE LATERAL, (COM MEDIDAS: 9,00M Larg. X 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	01	4.600,00	4.600,00
2	PAINEL EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE PAREDE, COM MONTAGEM ESTILO ESCAMA DE PEIXE (COM MEDIDAS: 4,70M Larg. x 2,80M Altura), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	01	2.500,00	2.500,00
3	BALCÃO EM MDF EXPRESSO SETHOS E MDF BRISA DESIGN, COM DETALHE DE ARMÁRIO COM PUXADOR SLIM NA COR PRETO (COM MEDIDAS: 3,42M Largura x 1,15M Altura x 0,64M Profundidade), DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	01	3.000,00	3.000,00
4	ARMÁRIO ESTANTE EM MDF EXPRESSO SETHOS PARA FECHAMENTO DE GELÁGUA COM NICHOS SACANDO 2CM (MEDINDO: 2,57M Largura x 2,50M Altura x 0,45M Profundidade), COM DETALHE DE CALHA DE EMBUTIR COM LED 3.000K (MEDINDO 28,40M, TANTO DE CALHA QUANTO DE LED) DEVE SER FABRICADO E MONTADO EM TOTAL CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	UND	01	3.000,00	3.000,00
5	POLTRONA CONCHA MODELO STELA FABRICADA EM TECIDO VERDE FOLHA PARA RECEPÇÃO; ESTRUTURA: MADEIRA BRUTA Prensada COM ESPUMA D26; PÉS REFORÇADOS FEITOS EM MADEIRA E CHAPA DE METAL; TECIDO EM CORINO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SUPORTAR ATÉ 120KG (MEDINDO: Alt. 86cm x larg. 75cm x Profund. 77cm,	UND	06	2.000,00	12.000,00

	altura do assento até o chão: 45cm, profundidade do assento: 56cm). CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.				
6	02 MESAS DE CENTRO DECORATIVA (SENDO: 01-LARG. 80CM x COMP. 80CM x ALT. 45CM; 01-LARG. 50CM x COMP. 50CM x ALT.) COM TAMPO EM MDF BRISE DESIGN E BASES EM MDF EXPRESSO COM MINI PÉS EM ALUMÍNIO. CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA EM ANEXO.	Kit	01	3.800,00	3.800,00
<b>Total do contrato em R\$</b>					<b>28.900,00</b>

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros

12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

449052.00 – Equipamento e Material Permanente

449052.99 – Outros Materiais Permanente

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: **01 (um) dia – conforme autorização;**

b - Conclusão: **30 (trinta) dias - Móveis fabricados e devidamente Instalados no Auditório da Sec. Municipal de Educação.**

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- l - Após a autorização de fabricação a Secretaria determinará o prazo de entrega dos móveis, que deverão ser entregues devidamente instalados no prédio do Auditório, conforme Projeto de Arquitetura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 22 de maio de 2024.

#### TESTEMUNHAS

*Handwritten signature: Orlando Olímpio Alexandre*  
074 595 064-78

*Handwritten signature: Jorgem Roberto da Silva*  
062 810 574, 65

#### PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA  
SERAFIM:76889807472  
Assinado de forma digital por  
LAURO ADOLFO MAIA  
SERAFIM:76889807472  
Dados: 2024.05.22 11:55:55 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO  
CPF:768.898.074-72

#### PELO CONTRATADO

RODRIGO DA SILVA ARAUJO  
70260979465:47042709000  
113  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO DA SILVA ARAUJO  
70260979465:47042709000113  
Dados: 2024.05.22 11:08:04 -03'00'

RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
Rodrigo da Silva Araújo  
CPF: 702.609.794-65



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

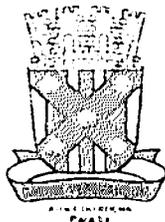
**Art. 2º - O Gestor de Contratos** de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1**

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

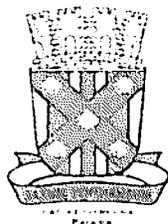
**Art. 2º - O Fiscal de Contratos** de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

**RESOLVE.**

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



DIRETORIA GERAL DE  
**LICITAÇÕES**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 18/2024. **DOTAÇÃO:** FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental; 449052.00 - Equipamento e Material Permanente; 449052.99 - Outros Materiais Permanente; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/12/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 116/2024 - 22/05/2024 - RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465 - R\$ 28.900,00.

Catolé do Rocha-PB, 22 de maio de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PUBLICAR: DOM e PNCP.**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 23 DE MAIO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3746 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 118/2024** Em, 22 de maio de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Coordenador (a) de Defesa Civil" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o Sr. HEZRO OLÍMPIO MAIA DA SILVA, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 22 de maio de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA-e Nº 21/2024

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), que objetiva: Aquisição de peças para conserto do aparelho de ultrassonografia, do Centro de Especialidades deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido acessando: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). A referida comissão estará recebendo as propostas até as 08:00h do dia 29 de maio de 2024 (quarta-feira) de 2024 e lances até as 14:00h do mesmo dia, via [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), documentação complementar, por ventura solicitada poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacao@catoledorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoledorocha.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

Catolé do Rocha - PB, 21 de maio de 2024.

**JAILMA FRANCISCA DA SILVA**  
Agente de Contratação

#### AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina e sistema completo conforme termo de referência, para atendimento nos serviços de imagem oferecidos através da Secretaria de Saúde de Catolé do Rocha-PB, devido o Pregão Eletrônico nº 07/2024 ter sido fracassado. O Município de Catolé do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão do recurso formulado pela empresa ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.027.664/0001-87. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com a decisão da Agente de Contratação recebe o recurso formulado pela recorrente, tendo em vista sua

tempestividade e preenchidos os requisitos de admissibilidade para no mérito, DAR PROVIMENTO e JULGAR PROCEDENTE ao recurso da empresa ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA, por tais argumentos se mostrarem legalmente capazes de reformar a decisão que tomou a empresa inabilitada e em ato contínuo procedo com a HABILITAÇÃO da licitante ISOMED DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.027.664/0001-87. O teor do julgamento encontra-se à disposição do licitante e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 22 de Maio 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Dispensa-e Nº 16/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 16/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos Serviços de Saúde, deste Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – R\$ 37.000,00. Para assinar o termo de contrato em total conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 21 de maio de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos e preparação de artifícios para serem utilizados nos diversos eventos socioculturais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 17/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Sec. Mun. de Administração; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 10.302.0017.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.243.0026.2236 – Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid.da Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 115/2024 - 22/05/2024 - ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - R\$ 45.695,00.

Catolé do Rocha-PB, 22 de maio de 2024.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

89  
PMCP  
Fis. 139  
Lei 13/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 23 DE MAIO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3746 – PARTE 1

Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 18/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental; 449052.00 – Equipamento e Material Permanente; 449052.99 – Outros Materiais Permanente; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 116/2024 - 22/05/2024 - RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465 - R\$ 28.900,00.

Catolé do Rocha-PB, 22 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE I TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração a cláusula terceira por este termo de apostilamento do Contrato 00090/2024 – DGL firmado em 08 de abril de 2024, do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, Objeto: Aquisição de ares-condicionados com instalação, para atender as necessidades das Secretarias do Município. Fica alterada marca do item 03 - AR CONDICIONADO SPLIT, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/h PARA MARCA - ELGIN, as especificações e marca do item 04 - AR CONDICIONADO SPLIT TIPO "HIGH-WALL", INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 22.000 BTU/h para 24.000 BTU/h E MARCA: AMAZONAS.

Catolé do Rocha – PB, 22 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

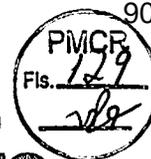


ascom@catoleodorocha.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

GABINETE DO  
**PREFEITO**



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

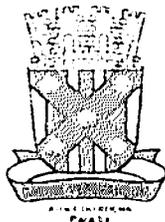
**Art. 2º - O Gestor de Contratos** de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1**

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

GABINETE DO  
**PREFEITO**



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

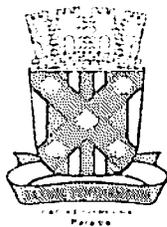
**Art. 2º - O Fiscal de Contratos** de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

**RESOLVE.**

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO E PAINEL PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA”.**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
449052.00 – Equipamento e Material Permanente  
449052.99 – Outros Materiais Permanente  
339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
339039.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Catolé do Rocha - PB, 07 de maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCIETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.042.709/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO SIT VOLTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.870-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RIACHO DOS CAVALOS	UF PB
-------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO001K@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9969-4656
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

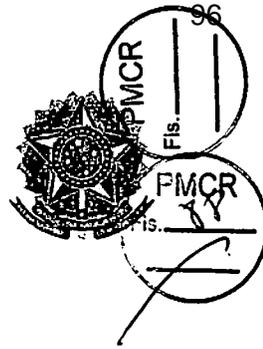
Emitido no dia 04/05/2024 às 12:25:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(assinatura)*

*(assinatura)*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil

RODRIGO DA SILVA ARAUJO

CPF

702.609.794-65

CNPJ

47.042.709/0001-13

Data de Abertura

06/07/2022

Nome Empresarial

RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/07/2022

## Endereço Comercial

CEP

58870-000

Logradouro

SITIO VOLTA

Número

SN

Bairro

ZONA RURAL

Município

RIACHO DOS CAVALOS

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

06/07/2022

Fim

-

## Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de móveis

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

**Térmo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMCB  
Fls. 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

*Rodrigo da Silva Araújo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.343.287 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2012

NOME RODRIGO DA SILVA ARAUJO

FILIAÇÃO VALMIR FERNANDES DE ARAUJO  
RITA DA SILVA LIMA FERNANDES

NATURALIDADE CATOLE DO ROCHA PB DATA DE NASCIMENTO 29/04/1995

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A 6 F-229 RG-5803  
RIACHO DOS CAVALOS PB-CARTORIO UNICO

CPF 702.609.794-65

1a. VIA

ASSINATURA DO SUBSTITUTO

Sub-Coordenador de Identificação

ITEP-RN

46

de

**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465</b>	CNPJ <b>47.042.709/0001-13</b>
Data da Abertura <b>06/07/2022</b>	Data de Opção pelo SIMEI <b>06/07/2022</b>

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
02/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
03/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
04/2023	Não	65,10	1,00	5,00	71,10	71,10
05/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
06/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
07/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
08/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
09/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	72,00
10/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	-
11/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	-
12/2023	Não	66,00	1,00	5,00	72,00	-

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 78.300,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 78.300,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração 21/03/2024 16:55:18	
Número do Recibo	



02072408103564780

Autenticação

47157.04410.27261.09008



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO 1510/2010
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465
CNPJ/CPF 47.042.709/0001-13
LOGRADOURO SITIO VOLTA
BAIRRO ZONA RURAL
CEP 58.870-000
MUNICIPIO RIACHO DOS CAVALOS/PB

ATIVIDADES ECONOMICAS

PRINCIPAL 31.01-2-00	DISCRIMINAÇÃO FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
-------------------------	--

SECUNDÁRIAS	DISCRIMINAÇÃO
25.42-0-00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHARIA, EXCETO ESQUADRIAS;
25.12-8-00	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL;
47.54-7-01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;
32.99-0-0	FABRICAÇÃO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS;
25.32-2-01	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL.

TIPO DO ESTABELECIMENTO MATRIZ	INICIO ATIVIDADE 06/07/2022
RESPOSAVEL LEGAL RODRIGO DA SILVA ARAUJO	DATA DA EMISSÃO 17/05/2024
	CONTROLE 20240000012

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR TRIBUTARIO

Antonio Rodolfo da Silva  
Agente Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.438.225-9	SITUAÇÃO ATIVO	06/07/2022 Processo 1404212022-9 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465		
NOME FANTASIA CN PLANEJADOS		
CNPJ/CPF 47.042.709/0001-13	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580334752-0	
LOGRADOURO SIT VOLTA	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO ZONA RURAL	
MUNICÍPIO RIACHO DOS CAVALOS	CEP 58870-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 3101-2/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	
PRINCIPAL 3101-2/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA	
SECUNDÁRIO 2542-0/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	
2512-8/00	FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL	
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
3299-0/04	FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS	
2532-2/01	PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET TELEVENDA		
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 06/07/2022	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES RODRIGO DA SILVA ARAUJO	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 17/11/2024	
CONTROLE 202405170632574048	DATA DE EMISSÃO 17/05/2024 06:32:57	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - CATOLÉ DO ROCHA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDEREÇO UTILIZADO POR OUTRO CONTRIBUINTE

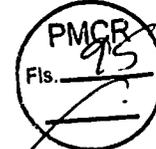
Ab

de

de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

08921876000182  
 RUA DR. ANTONIO CARNEIRO - 58  
 FONE: (83) 3449-1060  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001510	17/05/2024	120 DIAS	00596/2022

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ 47.042.709/0001-13	Nome/Razão Social RODRIGO DA SILVA ARAÚJO 70260979465
Endereço. VOLTA	Numero: SN
Complemento: *****	Bairro: ZONA RURAL

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

PARA FINS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

**OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIACHO DOS CAVALOS 17 de maio de 2024

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 RIACHO DOS CAVALOS  
 SETOR TRIBUTÁRIO**

*Antonio Andrade da Silva*  
 Agente Administrativo

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: master



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 32B5.3880.4B6F.5A04

Emitida no dia 05/05/2024 às 22:05:39

Nome Empresarial:

RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465

Endereço:

VOLTA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.438.225-9

Número:

S/N

Município:

RIACHO DOS CAVALOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Complemento:

CEP:

58870-000

CNPJ/CPF:

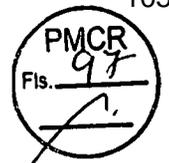
47.042.709/0001-13

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465**  
**CNPJ: 47.042.709/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:12:24 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024. ✓

Código de controle da certidão: **3DE4.2E13.948A.DEB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



106

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/05/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465**  
47.042.709/0001-13

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/05/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.T1BR.N49X.GKF4.1Z3G.PM7X**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.042.709/0001-13

**Razão Social:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465

**Endereço:** SIT VOLTA 99 / ZONA RURAL / RIACHO DOS CAVALOS / PB / 58870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2024 a 18/05/2024

**Certificação Número:** 2024041919500290600390

Informação obtida em 05/05/2024 21:43:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*h*

*h*

*h*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.042.709/0001-13

Certidão n°: 31211641/2024

Expedição: 05/05/2024, às 17:51:34

Validade: 01/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.042.709/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ab

JR

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2024 06:34:38

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465**  
CNPJ: **47.042.709/0001-13**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465**

CPF/CNPJ: **47.042.709/0001-13**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 06:48:42 do dia 17/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AQNT170524064842

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

**de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

*Rodrigo da Silva Araujo*

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

(83) 9-9969-1656

rodrigo001k@gmail.com

Silva Araujo S/N - Bairro dos Cavaleiros - Petrópolis



**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

**de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

*Rodrigo da Silva Araujo*

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

*do*

(83) 9-9969-4656

rodrigo001k@gmail.com

Sit. Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba

**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

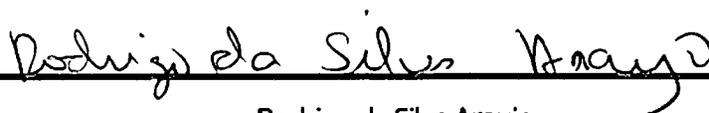
**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

**de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024



Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

(83) 9-9969-4656

rodrigo001k@gmail.com

St. Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba



**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

**de cumprimento dos requisitos para habilitação da proposta.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

46

(83) 9-9969-4656

rodrigo001k@gmail.com

Sit. Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba

**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

**de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que esta ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

*Rodrigo da Silva Araujo*

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

At

(83) 9-9969-1656

rodrigo001k@gmail.com

St. Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba



**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

**de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

*Rodrigo da Silva Araujo*

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

(83) 9-9969-4656

rodrigo001kg@gmail.com

St. Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba



**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

**de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

*Rodrigo da Silva Araujo*

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

Ad

(83) 9-9969-4656

rodrigo001k@gmail.com

Sit. Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba



REFERENTE: DISPENSA Nº 18/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE: RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
CNPJ: 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/ participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

Ab

(83) 9.9969-1656

rodrigo001k@gmail.com

Sit. Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba



**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

de ciência dos termos do Edital

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

*Rodrigo da Silva Araujo*

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

(83) 9-9969-1656

rodrigo001k@gmail.com

Sit. Volta, S/N - Riacho das Cavalas, Paraíba



**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

**de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório**

O proponente acima qualificado declara ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

*Rodrigo da Silva Araujo*

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

(83) 9-9969-4656

rodrigo001k@gmail.com

St. Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba



**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## **DECLARAÇÃO**

### **de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado declara, sob penas de Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende, às regras de acessibilidade prevista.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

*Rodrigo da Silva Araujo*

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

(83) 9-9969-1656

rodrigo001@gmail.com

St. Volta, 5/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba

**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

**de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação**

Conforme exigência contida na Lei 14.133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

*Rodrigo da Silva Araujo*

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

*do*

(33) 9-9969-4656

rodrigo001k@gmail.com

Sítio Volta, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba



**REFERENTE:** DISPENSA Nº 18/2024  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE:** RODRIGO DA SILVA ARAUJO 70260979465  
**CNPJ:** 47.042.709/0001-13

## DECLARAÇÃO

**de cumprimento do disposto no inciso VI art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021 (Não emprega menor).

Catolé do Rocha - PB 17 de maio de 2024

*Rodrigo da Silva Araujo*

Rodrigo da Silva Araujo  
702.609.794-65

(83) 9-9969-4656

rodrigo001ko@gmail.com

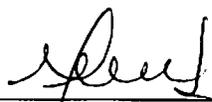
St. Vênia, S/N - Riacho dos Cavalos, Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS****ATESTADO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO/  
CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação, que a empresa RODRIGO DA SILVA ARAUJO - CNPJ 47.042.709/0001-13, localizada no Sítio Volta - Zona Rural – Riacho dos Cavalos-PB, atendeu e atende plenamente os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, na prestação de serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas das Secretarias do Município, cumprindo com os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, segue devidamente datado e assinado.

Catolé do Rocha-PB, 14 de maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Francinete Vieira**  
Secretária de Finanças  
*Maria Francinete Vieira*  
Secretária de Finanças  
Mat. 10255

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212

e-mail:financas@catoledorocha.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

GABINETE DO  
**PREFEITO**



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

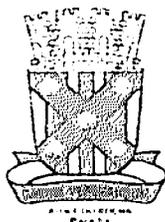
**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1**

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

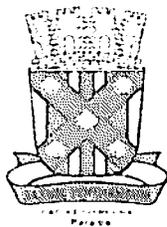
**Art. 2º - O Fiscal de Contratos** de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

**RESOLVE.**

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2024 às 15:45:41 foi protocolizado o documento sob o N° 64724/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001162024

Data da Publicação: 23/05/2024

Data da Assinatura: 22/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 28.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de mobiliário e painel para o Auditório da Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Projeto de Arquitetura

Contratado (Nome): Rodrigo da Silva Araujo 70260979465

Contratado (CNPJ): 47.042.709/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8ac11c8c20ad1d2f672c1e42091609c6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1a13d5b07e2b004072e8eeae3d066dbf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5ea4f05b8a3085490d432860d6774477
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	40fb47c55d09243e4e20f735fb6d1ecd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c7aff0da15a3a9d28c0ef17b43fe527c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c7aff0da15a3a9d28c0ef17b43fe527c
Designação do gestor do contrato	Sim	c7aff0da15a3a9d28c0ef17b43fe527c

João Pessoa, 31 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 64721/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/05/2024 às 15:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64724/24 ao Documento 64721/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64721/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	79 - 82	40fb47c55d09243e4e20f735fb6d1ecd
Designação da fiscalização técnica do contrato	83 - 86	c7aff0da15a3a9d28c0ef17b43fe527c
Comprovante de publicidade	87 - 89	8ac11c8c20ad1d2f672c1e42091609c6
Designação do gestor do contrato	90 - 93	c7aff0da15a3a9d28c0ef17b43fe527c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	94	5ea4f05b8a3085490d432860d6774477
Comprovantes de regularidade da contratada	95 - 124	1a13d5b07e2b004072e8eeae3d066dbf
Designação do fiscal administrativo do contrato	125 - 128	c7aff0da15a3a9d28c0ef17b43fe527c
RECIBO PROTOCOLO	129	f0049b304b19688c02869bd59c64a4cc

**João Pessoa, 31 de Maio de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**